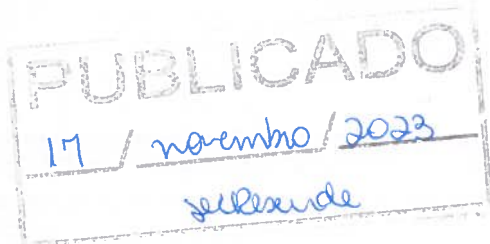




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.453 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



Altera a Lei Municipal nº1435 de 06 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão das seguintes ações para o exercício de 2024 na Lei Municipal n.º1435 de 06 de julho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, para a execução dos seguintes objetivos:

- I – Pagamento de subsídios do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – Aquisição de equipamentos de informática, móveis e outros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III – Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Manutenção de feiras, eventos, encontros, seminários, cursos, capacitação profissional, atividades de divulgação e outras festividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V – Contribuição Especial para manutenção de inscrição do município na Copa Amver;
- VI – Manutenção do programa de fornecimento de alimentação aos pacientes residentes no município, em tratamento de hemodiálise;
- VII – Manutenção do Programa da Brigada Municipal de Coronel Xavier Chaves;
- VIII – Aquisição de equipamentos diversos para Brigada Municipal de Coronel Xavier Chaves;
- IX – Parceria com OSC (Organização da Sociedade Civil) para fomento do desenvolvimento econômico. Associações de apoio ao desenvolvimento econômico do município de Coronel Xavier Chaves;
- X – Parceria com organização da sociedade civil com vistas a realizar o fomento a projetos e atividades voltadas a proteção e combate contra incêndios em Cobertura Vegetal no Município de Coronel Xavier Chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Art. 2º Ficam alterados os seguintes anexos da Lei Municipal n.º1435 de 06 de julho de 2023 – LDO, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei:

I – Metas e Prioridades

II – Metas Fiscais

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais anexos da LDO 2024 aprovados pela Lei Municipal n.º 1435 de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Fica o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal responsável pelas adaptações necessárias à execução desta lei, devendo proceder as informações atualizadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio do SICOM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de novembro de 2023.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal